ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.070, de 16 de junho de 1.970.

AUT Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LOURENÇO JOSÉ DE ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, eu Prefeito Municipal de Marabá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LOURENÇO JOSÉ DE ALMEIDA, localisado no Bairro CIDADE NOVA, com os limites e características seguintes: Sito à Rua Sérvulo Brito na Quadra nº 04, limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com o Sr. Francisco Nelson de Oliveira; ao Norte com Antonio Rodrigues da Silva, fazendo frente para o Oeste com a referida rua; fundos para o Leste com quem de direito, medindo 6;00mts. de frente por 30;00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE JUNHO DE 1.970.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício.